

MENSAGEM 015, de 16 de maio de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação desta R. Casa de Leis, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.569, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mencionada pretensão legislativa, visa a extensão do auxílio-combustível para os agentes de vigilância sanitária, assim como vem, ocorrendo com os agentes de combate a endemias no efetivo exercício de trabalho, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, pago individualmente, para cada agente.

Vale registrar que mencionada concessão só será paga ao agente de vigilância sanitária que estiver em pleno exercício na função com a essencial assiduidade ao trabalho e, ainda, requerer formalmente junto à Secretária da Saúde do Município, demonstrando interesse em utilizar meios próprios de locomoção para o exercício da função no local de trabalho.

Caso o agente venha a faltar injustificadamente ao trabalho, não terá direito ao recebimento do auxílio.

Mencionado Projeto de forma transparente, nítida, aplica o Princípio Constitucional da Isonomia e, no caso, entende este Gestor que o essencial trabalho desempenhado pelos agentes em endemias e pelos agentes de vigilância sanitária merece tratamento igualitário quando às condições de trabalho e ao estímulo do servidor.

ASSIM, aguarda deste Ínclito Poder, a necessária APROVAÇÃO DA MATÉRIA em caráter de urgência, urgentíssima, dada a peculiaridade do caso que versa sobre verba essencial verba.

Atenciosamente,

Alexandre Gomes Diógenes
Assessorio Digitalizado por ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466006
ID: CHBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=SEI e CPF AT, DN=EM BRANCO, OU=3101404000792, OU=Previdenciária, CN=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466006
Número: 356
Localização:
Data: 2024.05.16 15:25:48-0307
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.2

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

PROCOLO DE RECEBIMENTO

16/5/2024

Meiblé

RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Ilmo. Senhor Vereador:

JOSE RUI PINHEIRO PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe

Projeto de Lei de N.º 015, de 16 de maio de 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.569, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.569, de 15 de dezembro, 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio combustível para os agentes de combate a endemias e de vigilância sanitária, no efetivo exercício de trabalho, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, pago individualmente, para cada agente de combate a endemias e agentes de vigilância sanitária.”

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Intendência, 16 de maio de 2024.

**ALEXANDRE
GOMES
DIÓGENES:014
81466356
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES
DIÓGENES:01481466356
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=presencial, CN=ALEXANDRE GOMES
DIÓGENES:01481466356
Razão: Este sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 15:26:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2